

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 03
DE 08 DE MARÇO DE 2013**

**Regulamenta a concessão de Título de Honra
ao Mérito, concedida pelo Poder Legislativo
Municipal e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, faz saber que os Vereadores aprovaram e a Mesa Diretora expede o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO A CIDADÃO do Município de Coronel Xavier Chaves ou não, poderá ser concedido, em número de 9 (nove) por ano, tendo cada vereador direito a uma indicação anual, através de Decreto Legislativo, mediante votação em aberto e aprovação por maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 2º - O Projeto de Decreto Legislativo que propuser a concessão do Título de Honra ao Mérito deverá vir acompanhado de justificação e de relatório circunstanciado da vida e dos feitos do cidadão a merecer a honraria.

Art. 3º - O cidadão merecedor do Título deverá preencher os seguintes requisitos:

- I – Ter prestado, direta ou indiretamente, relevantes serviços à comunidade Xavierense, para o desenvolvimento político, social e econômico;
- II – Possuir reputação ilibada.

Art. 4º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal ficará encarregada de coordenar a solenidade de entrega de título.

Art. 5º - É proibida a concessão de Título de Honra ao Mérito a personalidades que não preencham os requisitos determinados no artigo 3º da presente lei.

Art. 6º - A solenidade de entrega do Título de Honra ao Mérito concedidos no ano, far-se-á mediante acordo entre a Mesa Diretora e os homenageados.

Art. 7º - O Título de Honra ao Mérito deverá conter, obrigatoriamente, os nomes da Mesa Diretora da Câmara Municipal e do Vereador proponente.

Art. 8º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 08 de março de 2013.

Flávio Geraldo de Oliveira Pinto
Presidente da Câmara

Carlos Antônio dos Santos
Vice-Presidente

Flávia Chaves Magalhães
Secretária